

Artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos

Publicitação e eficácia do contrato

1 - A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste directo deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos através de uma ficha conforme modelo constante do anexo III do presente Código e do qual faz parte integrante.

2 — A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respectivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Entidade adjudicante

- **NIF** 506809560
- **Nome** MUNICÍPIO DE SOUSEL

Adjudicatário

- **NIF: 517312921**
- **Nome:** ANIBRINDE.PT – Brindes Publicitários, Lda

Objeto do contrato

CONSULT_PREV_SA_24/2025- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM A MARCA DO MUNICIPIO DE SOUSEL PARA OS DIVERSOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Preço contratual (€) – valor sem IVA

10.373,00 €

Prazo da execução das principais prestações objecto do contrato (dias)

1 dias

Local (Concelho) da execução das principais prestações objecto do contrato

Concelho de Sousel –

Critério de escolha da entidade, quando utilizada a consulta prévia

Entidades direcionadas para o objeto do contrato e que não se encontram nas situações previstas no artº. 113º do CCP na sua atual redação